

**CERTIDÃO Nº 15824/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **FERNANDO EVANGELISTA TEIXEIRA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 08, nº Iptu 23200200910008, situado à Avenida/Rua RUA ALTO PARAÍSO, Quadra AC2, Lote 08, Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, objeto da matrícula nº 80535, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 08-A, 08-B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 08 Área: 1413.29 m²
Frente RUA ALTO PARAÍSO: 43,76 m
Fundo PARA O LOTE 03: 41,88 m
Lado direito PARA O LOTE 09: 33,00 m
Lado esquerdo PARA O LOTE 07: 33,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 08-A Área: 706.645 m²
Frente COM RUA ALTO PARAISO: 21,88 m
Fundo COM O LOTE 03: 20,94 m
Lado direito COM O LOTE 08-B: 33,00 m
Lado esquerdo COM O LOTE 07: 33,00 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 08-B Área: 706.645 m²

Frente COM RUA ALTO PARAISO: 21,88 m

Fundo COM O LOTE 03: 20,94 m

Lado direito COM O LOTE 09: 33,00 m Lado esquerdo COM O LOTE 08-A: 33,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando foro caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação